

Valor total a ser pago: R\$ 1.111,83

Colaboradores eventuais:

- LEILA DE FÁTIMA GAIA DOS REIS
- DUCELENE DE ASSUNÇÃO DA PONTES
- MARÍLIA DA CRUZ GAIA

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1301223

PORTARIA Nº 610/2026 - GAB/SEMAS 10 DE MARÇO DE 2026.

Processo PAE: E-2026/2357508.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade Quilombola Criolas (zona rural)/PA

Destino: Baião/PA

Período: 15, 16/03 e 21/03/2026 - 02 e ½ diárias

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 1.853,04

Colaboradores eventuais:

- ANTONIO LIMA BARROSO
- EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO
- JOCINALDO ROCHA LOPES

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1301254

PORTARIA Nº 609/2026 - GAB/SEMAS 10 DE MARÇO DE 2026.

Processo PAE: E-2026/2356575

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade Baixinha (zona rural de Baião/PA)

Destino: Baião/PA

Período: 16/03 e 20/03/2026 - 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 1.111,83

Colaborador Eventual:

- JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
- FLÁVIO RIBEIRO CONTENTE
- IZADORA LOPES SILVA

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1301267

PORTARIA Nº 611/2026 - GAB/SEMAS 10 DE MARÇO DE 2026.

Processo PAE: E-2026/2340275

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade Quilombola Vila Dutra (zona rural de Baião/PA)

Destino: Baião/PA

Período: 16/03 e 20/03/2026 - 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 1.111,83

Colaborador Eventual:

- ADRIANA DO SOCORRO DUTRA CARDOSO
- JOSÉ CARLOS PEIXOTO DA SILVA
- JOSIMAR NERES DUTRA

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1301277

PORTARIA Nº 657/2026 - GAB/SEMAS 12 DE MARÇO DE 2026.

Processo PAE: E-2026/2369567.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade Quilombola Nova América (zona rural)/PA

Destino: Baião/PA

Período: 16/03/2026 e 20/03/2026 - 01 e ½ diárias

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 370,61

Colaborador eventual:

- RUI DO ESPÍRITO SANTO

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1302488

PORTARIA Nº 658/2026 - GAB/SEMAS 12 DE MARÇO DE 2026.

Processo PAE: E-2026/2194329

Objetivo: Como complementação, referente a PORTARIA Nº 333/2026 - GAB/SEMAS de 13/02/2026, publicada no DOE nº 36.539 do dia 20/02/2026.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA

Destino: Porto de Trombetas (Oriximiná/PA)

Período: 28/02/2026 - 01 diária.

Valor unitário: R\$ 287,34

Valor total a ser pago: R\$ 287,34

Servidores:

- 5946009/2 - RODOLPHO ZAHLUTH BASTOS (Secretário Adjunto-SAGRA)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1302506

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº: 193616/CONJUR/2025

À

ARTENUBIA RODRIGUES DA SILVA

END: FAZENDA SANTA RITA, VICINAL DE ACESSO À VILA CANÓPOLIS, KM 280, 20 KM ANTES DA CANÓPOLIS, À DIREITA, PELA VICINAL DE ACESSO À PISTA DO JABÁ, KM 25, NOS FUNDOS DA FAZENDA JK.

CEP: 68371-000 ALTAMIRA- PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº AUT-2-S/22-02-00580, em face de ARTENUBIA RODRIGUES DA SILVA (CPF nº 063.544.731-29), Por desmatar 183,517 hectares de vegetação nativa, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, contrariando o art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, §4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no art. 118, inciso I e VI da Lei estadual 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei federal nº 9.605/1998.

Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF 'S', cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, nos termos da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa.

No que tange a área embargada, foi determinado a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/22-02-00299, foi determinado ainda a apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada - PRADA, pelo autuado, para análise e aprovação desta SEMAS, comprovando as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, devendo a DIORED, avaliando a viabilidade do plano, manifestar-se acerca de possível desembargo na área embargada, nos termos do disposto no artigo 19 C/C artigo 20, IV, ambos da Instrução Normativa n.º 07/2014-SEMAS.

Por fim, informo que foi determinada remessa dos autos à Gerência de Cadastro, Transporte e Comercialização de Produtos e Subprodutos Florestais - GESFLORA, para análise quanto ao pagamento de reposição florestal e/ou estorno de créditos.

Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

Nº: 192809/CONJUR/2025

À

CLAUDINEI ALVES DA COSTA

END: RUA JOAQUIM GOMES FERREIRA Nº 1013

BAIRRO: ESPLANADA

CEP: 68633-000 DOM ELISEU- PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração AUT-22-05/2374431, em face de CLAUDINEI ALVES DA COSTA, CPF/MF 688.046.012-72, já devidamente qualificado nos autos, por deixar de declarar o óbito de 01 ave, *Sporophila angolensis*, de identificação SIS-PASS 2.6 PA/PA 008501, de seu plantel no sistema via SisPass dentro do prazo estabelecido, conforme determinado pelo art. 45 da IN IBAMA/2011, contrariando o art. 31 parágrafo 3º, inciso III e art. 81 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995, e em consonância com o art. 29, parágrafo I da Lei 9.605/1998 e com o art. 225 da Constituição da República.

Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, nos termos da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa.

Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

Nº: 208294/CONJUR/2025

À

WESLEI GOMES DA SILVA

END: RUA VIA OESTE, 2545 PREMEX

CEP: 68372-567 ALTAMIRA- PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2022/19118, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o